CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

PORTARIA N.° 24, de 01 de agosto de 2013.

Designa a Servidora Municipal, para assumir, em carâter precário, o cargo vago de Advogado da Câmara Municipal de Taquaritinga, até efetivo preenchimento através de concurso público.

O Senhor Claudemir Sebastião Basso, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1. Designar para o cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Taquaritinga, estabelecida pela Lei 3.904, de 28 de junho de 2011, a Servidora Municipal, Dr.Kattia Leandra de Oliveira Othon Teixeira, portadora do RG n.° 26.652.733-4, CPF/MF sob o n.° 200.505.328-71 e OAB/SP 232708.

Art. 2. A nomeação objeto desta Portaria se dá a título precário e tem como base legal o disposto no art. 5º da lei 3.904/2011 e o Anexo II da mesma lei, que trata do cargo efetivo de Advagado, que enconta-se vago, em razão da necessidade legal da representação postulatoria da Camara Municipal de Taquaritinga, com as seguintes atribuições:

Descrição Analitica: Diretamente vinculado ao Gabinete do Presidente, Representa o Poder Legislativo quando ele for autor, réu, assistente ou oponente em qualquer foro ou instância; estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Poder Legislativo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir e analisar termos de contratos, convênios e outros atos; auxiliar juridicamente na elaboração de proposições legislativas, dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa, executar outras tarefas correlatas.

Art. 3. A desgnada deverá representar processualmente a Câmara Municipal de Taquaritiga, em todas as realações de carater contencioso e extrajucicial.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 01 de agosto de 2013.

RECEBI
Taquaritinga, 01/08/13
Assinatura

Claudemir Sebastião Basso
- Presidente -